



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de cascalho para manutenção de estradas sem pavimentação, especialmente na área rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	Cargas de cascalho 12m ³	unid	100.000	R\$ 25,00	R\$ 2.500.000,00
TOTAL:				R\$ 2.500.000,00	

a) Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, decorrentes de necessidade permanente ou prolongada para manutenção da atividade do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado conforme artigo 107 do mesmo caderno legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A apresentação da necessidade bem como os quantitativos previstos, encontram-se descritos em item próprio do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O referido item está pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
1	Cargas de cascalho 12m ³	unid	100.000

4.2 Da Entrega do Material

4.2.1 Os materiais serão retirados de segunda a sexta-feira, conforme necessidade do setor de manutenção, podendo também ser retirado aos finais de semana e feriados.

4.2.2 Os materiais serão retirados diretamente na cascalheira e aplicados na via em manutenção.

4.2.3 Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação, atendendo as normas de produção de cada uma delas, quando existirem, mesmo que não explícitas no descritivo do item.

4.3 Do Prazo de Vigência

4.3.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.4 Requisitos de Qualidade e Garantia dos Produtos

4.4.1 Tendo em vista a natureza do produto a ser adquirido, não se vislumbra manifestação quanto a garantia do mesmo.

4.5 Da assistência técnica/ garantia

4.5.1 Em razão dos produtos a serem adquiridos, não se vislumbra inserção quanto a assistência técnica e/ou garantia.

4.6 Das Obrigações do Fornecedor

4.6.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

4.6.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos.

4.6.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) produto(s).

4.6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

4.6.5 Comunicar por escrito ao fiscal de Ata do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.6.6 Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente.

4.6.7 Permitir a fiscalização pelo contratante.

4.6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

4.7 Das obrigações da Contratante

4.7.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

4.7.2 Fiscalizar o fornecimento e a qualidade dos produtos e serviços.

4.7.3 Disponibilizar equipamento e efetuar a retirada do material.

4.7.4 Emitir o Empenho.

4.7.5 Cumprir as condições de pagamento.

4.8 Da Subcontratação

4.8.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

4.9 Justificativa de ausência da matriz de risco

4.9.1 Não foi realizada análise de riscos aprofundada em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições da entrega



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

5.1.1 A retirada do material iniciará em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

5.1.2 Os produtos serão recebidos definitivamente, de forma sumária, no ato da retirada da cascalheira.

5.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 Em razão dos produtos a serem adquiridos, não se vislumbra inserção quanto a assistência técnica e/ou garantia.

5.3 Das Obrigações da Contratada

5.3.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e demais documentos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3 Acatar todas as orientações da Administração Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.4 Comunicar, após a assinatura do contrato, qualquer mudança em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, para receber notificações e comunicações da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, mediante demanda das Secretarias de Obras e Infraestrutura Urbana e de Agricultura e Pesca.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.7.1 Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstas em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão.

6.8. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução do contrato resultante deste certame:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

6.8.1 Da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana:

Edeson Rebechi – Motorista Marcelo Putton – Operador de Máquinas

6.8.2 Da Secretaria de Agricultura e Pesca:

Adriano Roque Peretti - Motorista

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição para pagamento se dará por CARGA, ficando esse condicionado a entrega e aceite definitivo do produto. O recibo será emitido com o mesmo CPF contratado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de retirada do material, constando exatamente a quantidade de cargas entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome do contratado para depósito. Não serão recebidos recibos com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os produtos serão recebidos definitivamente por um dos fiscais no ato da entrega/carregamento.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Confirmado o recebimento definitivo do material, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

9.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

- Ser emitida com o mesmo CPF participante do processo licitatório;
- Conter a quantidade exata do material entregue;
- Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
- Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis
- Apresentar os dados bancários em nome do contratado para realização do pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma.

11.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, sendo o critério de seleção o previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou seja, “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo que:

12.1.1 Poderão buscar credenciamento todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, com domicílio ou sediados no Município de Chapecó;

12.1.2 Poderão ser credenciados interessados não residentes ou domiciliados em Chapecó, desde que a propriedade de onde será extraído o cascalho esteja próximo da via em manutenção, ou seja, tecnicamente mais viável em relação aos demais credenciados residentes ou sediados em Chapecó.

12.2 Todos os interessados serão credenciados, sendo que os contratos decorrentes de tal credenciamento, serão elaborados conforme a necessidade prática do material para a realização de manutenções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de propriedade e/ou posse da área a ser explorada;

13.1.2.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.2.1 Habilitação operacional

- a) Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar declaração formal de que atende e reúne as condições para apresentar as licenças ambientais exigidas pela legislação para a execução do objeto;
- b) Como condição indispensável para a formalização do contrato e posterior execução dos serviços, o homologado deverá apresentar a Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, específica sobre o objeto deste edital;
- c) A não apresentação do documento mencionado no item **b** no prazo de 10 (dez) dias após a homologação do credenciamento, impedirá a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme custos unitários apresentados na memória de cálculo anexa.

14.2 O valor utilizado no presente procedimento corresponde àquele já adotado no credenciamento anterior, realizado no exercício de 2025, conforme inexigibilidade de licitação nº. 024/2026, o qual gerou alguns contratos, entre eles o Contrato nº. 066/2026 (anexo ao processo).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

14.3 Além do valor mencionado, procedeu-se à análise dos valores praticados em contratações públicas, tendo sido constatado que o valor adotado pela Administração se encontra abaixo da faixa de preços observada em outros procedimentos de contratação pública para objetos de natureza e características semelhantes. Tal circunstância constitui elemento adicional de aferição da razoabilidade e da compatibilidade do valor de referência com os preços efetivamente praticados no mercado.

14.4 Nesse sentido, a manutenção do valor mostra-se respaldada não apenas pelo histórico administrativo, mas também pela sua compatibilidade com os parâmetros identificados em outras contratações públicas, demonstrando que o montante adotado não se encontra dissociado da realidade de mercado.

14.5 Considerando, portanto, a inexistência de alteração substancial nas condições que fundamentaram a formação do valor de referência, e, sobretudo, a verificação de que o valor permanece compatível com aqueles praticados em contratações públicas similares, entende-se razoável, adequado e tecnicamente justificável sua manutenção no presente procedimento.

14.6 A adoção desse critério encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, da economicidade, da eficiência, do planejamento e da segurança jurídica, além de contribuir para a adequada estimativa do valor da contratação, em consonância com a necessidade de que os preços adotados pela Administração guardem correspondência com os valores praticados no mercado.

14.7 Ressalta-se, ainda, que a manutenção do valor não decorre de mera reprodução automática de parâmetro pretérito, mas de uma análise conjunta de elementos objetivos, quais sejam: a atualização monetária realizada para o credenciamento de 2025; a inexistência de alteração relevante nas condições de execução do objeto; e a compatibilidade do valor com aqueles identificados em outras contratações públicas de objeto semelhante.

14.8 Cumpre esclarecer que, anteriormente ao credenciamento realizado no ano de 2025, a Administração adotava como referência o Credenciamento Universal nº 001/2020, datado de 09 de março de 2020, cuja contratação se encontrava vigente à época. Por ocasião da atualização do processo de aquisição, mostrou-se necessária a reavaliação dos valores anteriormente praticados, especialmente em razão do lapso temporal transcorrido e da necessidade de adequação dos preços à realidade econômica vigente. Para tanto, procedeu-se à análise dos valores efetivamente pagos por carga, bem como à consulta de tabela oficial aplicável, utilizando-se os respectivos parâmetros para



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

atualização dos valores anteriormente contratados. A atualização realizada resultou, inclusive, em valor superior àquele que foi posteriormente adotado como referência para o novo processo. Contudo, após a análise dos dados obtidos e considerando-se a realidade das contratações anteriormente realizadas, entendeu-se que o valor utilizado permanecia adequado e suficiente para atender às necessidades da Administração, mostrando-se compatível com o objeto e com a finalidade da contratação.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2020
Data final	09/2025
Valor nominal	R\$ 20,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,38037860
Valor percentual correspondente	38,037860 %
Valor corrigido na data final	R\$ 27,61 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

14.9 Dessa forma, diante dos elementos disponíveis nos autos, mostra-se adequada a utilização do valor adotado no credenciamento de 2025 como parâmetro para o presente procedimento, uma vez que o referido montante permanece atualizado e compatível com os valores praticados no mercado, especialmente aqueles observados em contratações públicas similares, sem prejuízo de eventual revisão caso sejam identificados, durante a instrução processual, elementos concretos que demonstrem alteração relevante dos custos ou das condições de mercado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, e atendidas pela seguinte dotação:

- I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana
- II) Fonte de recursos: 1000 – recursos não vinculados de impostos
- III) Elemento de despesa: 435 – 1.16016.15.452.103.2.245.0.339000

- I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Agricultura e Pesca
- II) Fonte de recursos: 1000 – recursos não vinculados de impostos
- III) Elemento de despesa: 123 – 1.8008.20.606.102.2.70.0.339000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado digitalmente
ELIS REGINA BURGEL XAVIER
Data: 29/09/2026 07:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chapecó, 27 de agosto de 2026.

ELIS REGINA BÜRGEL XAVIER
Auxiliar de Administração